

## AVISO AO MERCADO

**DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 3<sup>a</sup> (TERCEIRA) EMISSÃO DA**



**COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**

CNPJ/MF nº 44.373.108/0001-03

**no valor de**

**até R\$ 800.000.000,00**

(oitocentos milhões de reais)

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE:** BRCCIADBS028

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE:** BRCCIADBS036

A COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em fase operacional, no Parque Industrial Doutor Camilo Calazans de Magalhães, s/n, CEP 19714-899, cidade de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 44.373.108/0001-03, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE (“**NIRE**”) 35300601726 (“**Emissora**”), em conjunto com o **ITAU BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição intermediária integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 (“**Coordenador Líder**”), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1309, 5º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 (“**Bradesco BBI**”), o **BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1.240, Chácara Santo Antônio, Edifício Morumbi Corporate – Diamond Tower, 14º e 15º andares, CEP 04.711-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.023.570/0001-60 (“**Rabobank**”) e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 (“**Santander**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, Bradesco BBI, Rabobank, “**Coordenadores**”), **COMUNICAM**, nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”), que foi requerido, na presente data, o registro da distribuição pública de até 800.000 (oitocentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, da 3<sup>a</sup>

(terceira) emissão da Emissora (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de novembro de 2025 (“**Data de Emissão**”), o montante de até R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“**Lei 12.431**” e “**Oferta**” respectivamente), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”), celebrado, em 19 de novembro de 2025, entre a Emissora, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com filial localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“**Agente Fiduciário**”), a **GENESIS PAR LTDA.**, sociedade empresária limitada, sem registro de companhia aberta perante a CVM, em fase operacional, com sede na Avenida Siqueira Campos, 2531, CXPST 91, CEP 19.703-031, Vila Athaide, cidade de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.713.281/0001-56 (“**Fiadora PJ**”), o **CARLOS UBIRATAN GARMS**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.126.453-7, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo (“**SSP/SP**”) e inscrito no Cadastro de Pessoa Física (“**CPF**”) sob o nº 065.778.788-46, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, s/n, Bairro São Matheus, CEP 19714-899 (“**Carlos**”), o **MARCOS FERNANDO GARMS**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.126.454-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 055.660.368-05, residente e domiciliado na cidade de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, s/n, Bairro São Matheus, CEP 19714-899 (“**Marcos**”), a **YARA GARMS CAVLAK**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, cirurgiã dentista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.479.620-2 e inscrita no CPF sob o nº 110.649.218-84, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, s/n, Bairro São Matheus, CEP 19714-899 (“**Yara**”) e o **EVANDRO CÉSAR GARMS**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.343.702 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 137.248.698-43, residente e domiciliado na cidade de Campinas, estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, s/n, Bairro São Matheus, CEP 19714-899, (“**Evandro**” e, em conjunto com o Carlos, o Marcos e a Yara, os “**Fiadores PF**” e, em conjunto com a Fiadora PJ, os “**Fiadores**”).

Adicionalmente, será adotado no âmbito da Oferta procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, sem lotes mínimos ou máximos, organizado pelos Coordenadores para a verificação da demanda pelas Debêntures e a definição da taxa final da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão), da taxa final da Remuneração das Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão) e da quantidade total das Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão) (“**Procedimento de Bookbuilding**”).

As Debêntures serão emitidas na forma prevista do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado (“**Decreto 11.964**”) e na Portaria Normativa GM/MME nº 93, de 10 de setembro de 2024, conforme em vigor (“**Portaria MME nº 93**”), tendo em vista o enquadramento dos Projetos (conforme definidos abaixo) como prioritários, conforme informações apresentadas por meio dos protocolos digitais realizados junto à Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento do Ministério de Minas e Energia em 18 de novembro de 2025, sob

o nº 002852.0020472/2025, Número Único de Protocolo (NUP) 48340.006401/2025-13, e sob o nº 002852.0020476/2025, Número Único de Protocolo (NUP) 48340.006402/2025-50.

## CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

	Evento <sup>(1)</sup>	Data <sup>(2)</sup>
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	19/11/2025
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	19/11/2025
3	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	26/11/2025
4	Registro da Oferta na CVM	27/11/2025
5	Data de divulgação do Anúncio de Início com resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	27/11/2025
6	Data da Liquidação Financeira das Debêntures	28/11/2025
7	Data Máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 apóis a divulgação do Anúncio de Início

(1) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

As Debêntures somente poderão ser negociadas em mercados regulamentados entre Investidores Profissionais, nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, e desde que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89, da Resolução CVM 160.

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com os Coordenadores ou com a CVM.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431 e do Decreto 11.964, os Recursos Líquidos (conforme definido na Escritura de Emissão) captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados exclusivamente para despesas relacionadas aos projetos de infraestrutura considerados como prioritários (“**Projetos**”), conforme detalhados nas tabelas abaixo.

<b>Protocolo MME</b>	Protocolo Digital nº 002852.0020472/2025 e Número Único de Protocolo (NUP) 48340.006401/2025-13.
<b>Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto</b>	Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A. (CNPJ/MF nº 44.373.108/0001-03).
<b>Setor prioritário em que o Projeto se enquadra</b>	Produção de biocombustíveis e biogás, exceto a fase agrícola, nos termos do artigo 4º, III, “c”, do Decreto nº 11.964/2024, e do artigo 4º, inciso II, alínea “a”, da Portaria MME nº 93/2024.
<b>Objeto e objetivo do Projeto</b>	O Projeto de Investimento tem por objeto a recuperação, adequação e modernização da planta industrial, destinada à produção de etanol e à geração de vapor, de titularidade da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A., localizada no município de Paraguaçu Paulista/SP.

	<p>A planta industrial possui capacidade total de produção de 600 m<sup>3</sup>/dia de etanol hidratado e 200 m<sup>3</sup>/dia de etanol anidro.</p> <p>O Projeto de Investimento tem como objetivo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) modernizar a infraestrutura e sistemas periféricos de geração de vapor utilizada no processo industrial sucroenergético, por meio da otimização e atualização tecnológica das caldeiras, operando com biomassa de cana-de-açúcar (bagaço e palha); e</li> <li>(ii) modernizar a fase industrial da produção de etanol, mediante a recuperação, adequação e modernização dos sistemas e equipamentos das unidades industriais.</li> </ul> <p>O projeto está vinculado às safras de cana-de-açúcar de 2025/2026 a 2034/2035, contemplando: (i) o reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas referentes à parcela da safra de 2025/2026, incorridos em período igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de encerramento da Oferta; e (ii) o pagamento futuro de gastos, despesas e/ou dívidas relativos ao remanescente da safra de 2025/2026 até a safra de 2034/2035.</p>
<b>Data de Início do Projeto</b>	01 de abril de 2025
<b>Fase Atual do Projeto</b>	O projeto é executado de forma contínua e recorrente durante todo o seu curso, onde já foram alocados investimentos na implantação, ampliação, recuperação, adequação ou modernização das plantas industriais, durante parte da safra de 2025/2026;
<b>Data estimada de encerramento do Projeto</b>	31 de março de 2035
<b>Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Redução das emissões de gases de efeito estufa, por meio da modernização da produção de biocombustíveis, resultando em maior eficiência energética e sustentabilidade ambiental;</li> <li>(ii) Fortalecimento do desenvolvimento econômico regional, com foco na sustentabilidade;</li> <li>(iii) Aprimoramento da eficiência energética e redução do desperdício de resíduos agroindustriais (como o bagaço de cana); e</li> <li>(iv) Contribuição para a segurança energética, tanto em âmbito regional quanto nacional.</li> </ul>
<b>Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto</b>	R\$ 296.463.446,00 (duzentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)

<b>Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão</b>	até R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais)
<b>Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto</b>	100%

<b>Protocolo MME</b>	Protocolo Digital nº 002852.0020476/2025 e Número Único de Protocolo (NUP) 48340.006402/2025-50.
<b>Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto</b>	Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A. (CNPJ/MF nº 44.373.108/0001-03) - Emissor (matriz)  Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A. (CNPJ/MF nº 44.373.108/0006-00) - Titular do Projeto (filial)
<b>Setor prioritário em que o Projeto se enquadra</b>	Produção de biocombustíveis e biogás, exceto a fase agrícola, nos termos do artigo 4º, III, “c”, do Decreto nº 11.964/2024, e do artigo 4º, inciso II, alínea “a”, da Portaria MME nº 93/2024.
<b>Objeto e objetivo do Projeto</b>	O Projeto de Investimento tem por objeto a recuperação, adequação e modernização da planta industrial, destinada à produção de etanol e à geração de vapor, de titularidade da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A., localizada no município de Narandiba/SP.  A planta industrial possui capacidade total de produção de 1200 m <sup>3</sup> /dia de etanol hidratado e 800 m <sup>3</sup> /dia de etanol anidro.  O Projeto de Investimento tem como objetivos:  (i) modernizar a infraestrutura e sistemas periféricos de geração de vapor utilizada no processo industrial sucroenergético, por meio da otimização e atualização tecnológica das caldeiras, operando com biomassa de cana-de-açúcar (bagaço e palha); e  (ii) modernizar a fase industrial da produção de etanol, mediante a recuperação, adequação e modernização dos sistemas e equipamentos das unidades industriais.  O projeto está vinculado às safras de cana-de-açúcar de 2025/2026 a 2034/2035, contemplando: (i) o reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas referentes à parcela da safra de 2025/2026, incorridos em período igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de encerramento da Oferta; e (ii) o pagamento futuro de gastos, despesas e/ou dívidas relativos ao remanescente da safra de 2025/2026 até a safra de 2034/2035.
<b>Data de Início do Projeto</b>	01 de abril de 2025

<b>Fase Atual do Projeto</b>	O projeto é executado de forma contínua e recorrente durante todo o seu curso, onde já foram alocados investimentos na implantação, ampliação, recuperação, adequação ou modernização das plantas industriais, durante parte da safra de 2025/2026;
<b>Data estimada de encerramento do Projeto</b>	31 de março de 2035
<b>Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto</b>	(i) Redução das emissões de gases de efeito estufa, por meio da modernização da produção de biocombustíveis, resultando em maior eficiência energética e sustentabilidade ambiental;  (ii) Fortalecimento do desenvolvimento econômico regional, com foco na sustentabilidade;  (iii) Aprimoramento da eficiência energética e redução do desperdício de resíduos agroindustriais (como o bagaço de cana); e  (iv) Contribuição para a segurança energética, tanto em âmbito regional quanto nacional.
<b>Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto</b>	R\$ 503.536.554,00 (quinhentos e três milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)
<b>Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão</b>	até R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais)
<b>Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto</b>	100%

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Aviso ao Mercado da Oferta de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, da 3ª (Terceira) Emissão da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool S.A.” (“Aviso ao Mercado”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E 23, §1º, E DO ARTIGO 57, §1º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLIMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES**

**ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DOS FIADORES, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU POR QUALQUER ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, MAS SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.**

**NOS TERMOS DO “CÓDIGO ANBIMA DE AUTORREGULAÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO, COORDENAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS PÚBLICAS DE VALORES MOBILIÁRIOS E OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS” E DAS “REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS”, A OFERTA DEVERÁ SER REGISTRADA, PELO COORDENADOR LÍDER, NA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS (“ANBIMA”) EM ATÉ 7 (SETE) DIAS CONTADOS DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA, MEDIANTE ENVIO TEMPESTIVO DA DOCUMENTAÇÃO APPLICÁVEL, E PASSARÁ A COMPOR A BASE DE DADOS DA ANBIMA.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".**

A data deste Aviso ao Mercado é 19 de novembro de 2025.



**Coordenador Líder**



**Coordenadores**

